

Saci nº 582 de 26 de maio de 1.982.

Dispõe sobre aumento de
vencimentos aos funcionários
municipais.

O Sr. Waldemar Cabral Ribeiro, Prefeito
Município de Miracatu, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe dos vencimentos de
dos os funcionários municipais, e
nos ou similares, no período de
maio a agosto de 1.982, somando
à importância de R\$ 2.500.00 (dois
mil e quinhentos cruzeiros), a título
(previdência) de bonificação, a ser
solicitada pela ocorrência de ven-
cimentos previstas na Lei nº 571
de 24 de novembro de 1.981.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de maio
de 1.982.

Miracatu, 26 de maio de 1.982.

Waldemar Cabral Ribeiro
Prefeito Municipal.

Reg. em livro próprio e publ. no local de cost.
em 26/05/82.